

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO**  
**Diretoria Geral**  
**Comunicado nº 116/2015-DG/MP, de 22-9-2015**

**Comunicado quanto à celebração de Termo de  
Cooperação Técnica com a Irmandade Santa Casa de  
Misericórdia de São Paulo/Hospital Santa Isabel.**

O **Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e considerando a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo/Hospital Santa Isabel, conforme extrato publicado no Diário Oficial – Seção I de 28/05/2015,

**COMUNICA** os membros e servidores deste Ministério Público, que:

**1** – O referido Convênio objetiva a prestação de serviços de consultas médicas, medicina diagnóstica e análises clínicas aos usuários (membros e servidores ativos, bem como seus dependentes) no Centro Médico e no Centro de Medicina Diagnóstica do Hospital Santa Isabel, localizados à Rua Jaguaribe nº 144 – CEP: 01224-000 – Santa Cecília – São Paulo – SP;

**2** – Serão considerados dependentes, para efeito de atendimento pelo presente Convênio, o cônjuge e filhos até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

**3** – A prestação de todos os serviços abrangidos pelo Convênio dependerá de agendamento prévio por parte do usuário, por meio do telefone (11) 2821-5222;

**4** – Na data e horário agendados para o procedimento desejado, o usuário deverá se apresentar munido de documento de identificação pessoal (com foto), carteira funcional ou o último demonstrativo de pagamento e, no caso dos dependentes, comprovação do grau de parentesco com o membro ou servidor;

**5** – No ato da prestação de serviço deverá ser efetuado o pagamento, à vista, correspondente ao procedimento agendado sendo que, no caso de consultas médicas, sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e acupuntura a remuneração será de R\$ 80,00 (oitenta reais). Os valores dos demais serviços abrangidos pelo Convênio serão calculados de acordo com a CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – 5ª Edição, incluídas, ainda, as custas relativas aos materiais eventualmente utilizados durante a realização dos exames, de acordo com as respectivas tabelas pertinentes. A estimativa de gastos será previamente informada ao usuário na ocasião do agendamento e sua quitação poderá ocorrer por pagamento à vista ou de forma parcelada, em até 3 (três) vezes, no cartão de crédito;



**6** – O eventual retorno do paciente, em decorrência de consulta anterior ou para avaliação de exames solicitados na primeira consulta, não será considerado novo atendimento desde que observado o prazo de 30 (trinta) dias entre a consulta inicial e o retorno;

**7** – Será considerado novo atendimento, sujeito à remuneração, o encaminhamento do paciente a especialista médico;

**8** – Os serviços de Pronto Socorro, em caráter de urgência e emergência, bem como internações, cirurgias e outros serviços não mencionados no item "1" não estão disponíveis nos termos deste Convênio. No caso de necessidade de contratação, o usuário deverá arcar com os custos da tabela de valores particular praticada pelo Hospital Santa Isabel ou ainda recorrer à cobertura de plano de saúde próprio.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.178, p.63, de 24 de setembro de 2015.

